



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 188, DE 17 DE MARÇO DE 2.010.**

**ALTERA ANEXO II DO QUADRO DE PESSOAL DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 02/1993 COM AS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ OU TRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOÃO ADIRSON PACHECO**, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU E ELE sanciona e promulga a seguinte LEI COMPLEMENTAR:-

**Artigo 1º.** - Ficam criados e acrescidos no Anexo II, referente aos empregos permanentes, providos mediante concurso público, do Quadro Geral de Pessoal do Município de Espírito Santo do Turvo, da Lei Complementar nº. 002/1993 com a alteração da Lei Complementar nº. 172/2009, os seguintes empregos:-

- I - 01 vaga de Instrutor de danças, referência 04, 44 horas semanais;
- II - 01 vaga de Instrutor de esportes, referência 07, 30 horas semanais.

§ 1º. - Para o emprego previsto no inciso I deste artigo, os requisitos mínimos para contratação são:- Ensino Médio Completo e experiência na área;

§ 2º. - Para o emprego previsto no inciso II deste artigo, os requisitos mínimos para contratação são:- Bacharel em Educação Física ou Licenciatura Plena em Educação Física e experiência na área;

§ 3º. - Os empregos permanentes, do Quadro Geral de Pessoal, regime CLT, criados neste artigo, deverão ser acrescidos no ANEXO II da Lei Complementar nº 02/93, com redação de suas posteriores alterações, expedindo-se novo Anexo II, atualizado, constando os referidos empregos desta Lei Complementar;

§ 4º. - As atribuições do emprego de Instrutor de danças são as seguintes: elaborar e coordenar projetos e programas na área de danças e executá-los; ministrar instrução teórica e prática das danças; coordenar e apoiar as atividades relacionadas a Convênios e repasses financeiros das áreas governamentais; participar de Reuniões, Audiências Públicas, etc.; estabelecer, acompanhar e avaliar o desempenho dos programas e projetos; participar e acompanhar equipes e participantes em campeonatos, torneios e festivais; auxiliar os Secretários Municipais no planejamento, coordenação e supervisão da execução de atividades relacionadas aos projetos e programas, especialmente os educativos, culturais, festivos, comemorativos e outras atribuições relativas à área de todas as modalidades/variedades de danças;

§ 5º. - As atribuições do emprego de Instrutor de esportes são as seguintes: elaborar e coordenar projetos e programas na área de esportes e condicionamento físico e executá-los; ministrar instrução teórica e prática das variedades de esportes e programas dos diversos tipos de ginástica para o condicionamento físico; coordenar e apoiar as atividades relacionadas a Convênios e repasses financeiros das áreas governamentais; participar de Reuniões, Audiências Públicas, etc.; estabelecer, acompanhar e avaliar o desempenho dos programas e projetos; participar e acompanhar equipes e atletas em campeonatos, torneios e festivais; auxiliar os Secretários Municipais no planejamento, coorde





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69


nação e supervisão da execução de atividades relacionadas aos projetos e programas, especialmente os educativos, culturais, festivos, comemorativos de lazer e outras atribuições relativas à área de todos os tipos de esportes.

**Artigo 2º.** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Artigo 3º.** - Esta Lei entrará em vigor em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Espírito Santo do Turvo, 17 de março de 2.010.

  
**JOÃO ADIRSON PACHECO**

Prefeito Municipal

HLA/.

Registrado nesta Secretaria sob nº.

188 No. 35 Livro nº. 01  
e Publicado por afixação, no quadro  
da Sede desta P.M., conforme art.99  
da lei Orgânica Mun. de E.S.Turvo.

  
**Marcos Aurélio Oliveira**  
Secretário Mun. de Administração  
RG/SP: 21.156.815